

Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental

4ª ALTERAÇÃO AO

PLANO DE URBANIZAÇÃO DA CIDADE DE CANTANHEDE

ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO

RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DOS RESULTADOS DA DISCUSSÃO PÚBLICA



ÍNDICE

1.	INTRO	DUÇÃO	1
	1.1	Enquadramento e objetivos do plano	
	1.1	Linquadramento e objetivos do piano	1
2.	ENQU	ADRAMENTO DO PROCESSO DA 4ª ALTERAÇÃO AO PUCC	2
3.	ENQU	ADRAMENTO DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA	6
	3.1.	Divulgação e Consulta Pública	6
	3.2.	Modo de Participação	11
4. PARTI		CIPAÇÕES RECEBIDAS	11
	4.1.	Metodologia de Análise	11
	4.2.	Participações Recebidas e Ponderação	12

1. INTRODUÇÃO

O presente documento constitui o **Relatório de Ponderação** das reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento apresentados no âmbito da **Discussão Pública da proposta da 4ª Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede (PUCC)**, dando cumprimento ao previsto nos n.ºs 3 e 6 do artigo 89º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, previsto no Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio e doravante designado por RJIGT.

Nos termos daquele regime jurídico, este Relatório irá incluir, o procedimento de divulgação do período estabelecido para a realização da Discussão Pública sobre a Proposta da 4ª Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede (PUCC), as participações recebidas no decurso daquele período e a sua respetiva ponderação.

A proposta do plano esteve em consulta pública no período de 25 de março a 22 de abril de 2021.

1.1 ENQUADRAMENTO E OBJETIVOS DO PLANO

O Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 7/2000, de 04 de março, publicado no DR n.º54, I-B, vem responder à necessidade de existência de um instrumento de gestão territorial para a cidade de Cantanhede adequado à realidade e à evolução das condições económicas, sociais, culturais e ambientais, capaz de se constituir como um documento de gestão viabilizador e promotor da construção de uma cidade social e territorialmente coesa.

Decorrente da aplicabilidade deste plano e da sua aderência ao território e sua evolução, verifica-se a necessidade de adequação de algumas regras deste instrumento à realidade e desafios colocados diariamente ao processo de gestão urbanística, bem como aos desafios de desenvolvimento económico, social e de sustentabilidade ambiental que se colocam ao seu território, e que sustentam a presente 4ª alteração ao PUCC.

Conforme estipulado no art.º 118º do Decreto-lei nº 80/2015, de 14 de maio, a alteração dos instrumentos de gestão territorial pode assim decorrer "da evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais que lhes estão subjacentes ou sempre que essa alteração seja necessária, em resultado da entrada em vigor de novas leis ou regulamentos."

A 4ª Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede corresponde apenas a alguns artigos do Regulamento do PU, aprovado pela RCM nº 7/2000, de 4 de março de 2000, e alterado pelo Aviso n.º 8846/2010, de 4 de maio, pelo Aviso n.º 12643/2016, de 17 de outubro e pelo Aviso n.º 4058/2018, de 26 de março.

As alterações refletem-se nos artigos 4.º, 22.º, 25.º, 26.º, 27.º, 28.º, 36.º e 37.º do Regulamento, que se fará republicar na integra.

A alteração ao PUCC, vai ao encontro da **adequação do articulado de alguns artigos do Regulamento, por forma a ajustar as regras deste instrumento à realidade e desafios colocados diariamente ao processo de gestão urbanística,** nomeadamente em relação às condições de edificabilidade dos sótãos e das caves (Artigo 4º e Artigo 27º), às frentes dos lotes ou parcelas (Artigo 26º), à altura dos anexos (Artigo 28º), à proteção do património (Artigo 36º) e à utilização do seu zonamento (Artigo 37º).

Pretende-se ainda com a presente alteração, permitir a ocupação da Zona Natural confinante com a Zona Industrial, com a possibilidade de instalação de sistemas de geração de energia elétrica (painéis fotovoltaicos), permitindo uma resposta adequada do território às exigências de sustentabilidade energética atual por parte das empresas, bem como a instalação de outras estruturas indispensáveis aos requisitos funcionais das atividades previstas na Zona Industrial, nomeadamente as portarias (Artigo 25º).

A 4ª alteração ao PU prevê também, a possibilidade de **alinhamentos diferentes dos previstos para a Zona Industrial**, para situações que, nos termos do seu contexto urbanístico, possam ser enquadradas por **alinhamentos e afastamentos existentes ou dominantes** (Artigo 22º).

Por força da presente alteração são ainda alterados, para a área de abrangência do PUCC, o nº. 4 do artigo 42.º, nº. 2 do artigo 45.º, n.º 5 e 6 do artigo 65.º, as subalíneas i), ii) e iii) da alínea c) do artigo 69º e as subalíneas i), ii) e iii) da alínea c) do artigo 78º da 1º Revisão do Plano Diretor Municipal de Cantanhede, aprovado pelo Aviso n.º 14904/2015, de 21 de dezembro, com a correção material publicada pelo Aviso n.º 4172/2016, de 28 de março, com a alteração por adaptação ao POC OMG, aprovada através do Aviso n.º 14826/2017, de 11 de dezembro e com a alteração por adaptação ao PDMFCI, publicada pelo Aviso n.º 13153/2019, de 20 de agosto.

2. ENQUADRAMENTO DO PROCESSO DA 4ª ALTERAÇÃO AO PUCC

Com uma área de 723,5 ha, o PU da Cidade de Cantanhede organiza a sua estratégia e modelo de desenvolvimento assente numa organização espacial que visa dotar a área urbana consolidada e as áreas de expansão com equipamentos de proximidade mas numa visão integrada e global da cidade, daí que o zonamento proposto distribuía uniformemente os equipamentos pela malha urbana proposta e de acordo com o reforço das suas infraestruturas.

O plano aprovado pela RCM n.º 7/2000, de 4 de março, sofreu a <u>primeira alteração pelo Aviso n.º 8846/2010,</u>

<u>de 04 de maio</u>, DR n.º 86, II-S e respeitou apenas a uma alteração parcial, compreendendo uma área de 50,10

ha.

A alteração decorreu da necessidade do Município criar condições para que a sua Zona Industrial permitisse a instalação e ampliação de empresas capazes de criar sinergias e condições de competitividade económica (Biocant Park), enquadradas com atividades de outra natureza (Estádio Municipal, Academia Municipal de Golf

e outros equipamentos de índole ambiental) capazes de tornar o seu território num centro de atividades de excelência.

A mesma passou pelo ajuste aos limites do zonamento do PU no respeitante à Zona Industrial (ZI), ao Equipamento Desportivo (EQ -23), à ETAR (EQ -25) e à Zona Natural (ZN). Apenas a área afeta à ETAR (EQ 25) muda de designação, bem como de índice de construção. A alteração obrigou à alteração da Planta de Zonamento e da Planta de Condicionantes, que foram republicadas na íntegra, bem como do artigo 15.º, 23.º e 24.º do regulamento.

O plano voltou a sofrer uma <u>segunda alteração pelo Aviso n.º 12643/2016, de 17 de outubro</u>, DR n.º 199, II-S e respeitou apenas a uma alteração ao Regulamento, nomeadamente aos artigos 4º, 22º, 27º, 28º e 35º, por forma a criar condições para a instalação de unidades industriais adaptadas às exigências de maquinarias e pórticos rolantes de movimentação de cargas que obrigam a que o pé direito dos edifícios sejam superiores.

O PUCC teve ainda uma <u>terceira alteração no seu Regulamento através do Aviso n.º 4058/2018, de 26 de março</u>, DR n.º 60, II-S, que correspondeu à correção de determinadas situações detetadas no âmbito da gestão urbanística, por forma a permitir uma fácil adequabilidade à realidade dos processos, nomeadamente a capacidade construtiva permitida para os anexos, a necessidade de se rever os alinhamentos estipulados para as construções da Zona Industrial, a atualização da legislação das cedências e a correção de outras situações entretanto verificadas.

Decorrente da aplicabilidade deste plano e da sua aderência ao território, verifica-se a necessidade de adequação de algumas regras deste instrumento à realidade e desafios colocados diariamente ao processo de gestão urbanística, bem como aos desafios de desenvolvimento económico, social e de sustentabilidade ambiental que se colocam ao seu território, e que sustentam a presente 4ª alteração.

Conforme estipulado no art.º 118º do Decreto-lei nº 80/2015, de 14 de maio, a alteração dos instrumentos de gestão territorial pode assim decorrer "da evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais que lhes estão subjacentes ou sempre que essa alteração seja necessária, em resultado da entrada em vigor de novas leis ou regulamentos."

A pretensão da Câmara para a 4ª alteração ao PUCC enquadra-se no âmbito daquela permissa e refletese na alteração ao articulado de alguns artigos do Regulamento.

A Câmara Municipal deliberou o início do processo de elaboração da referida alteração a 02 de junho de 2020, no qual a 1º fase compreendeu a publicação no Diário da República (2º série) e divulgação nos órgãos de comunicação social e página da internet, a que se seguiu um período de audiência prévia dos interessados com um prazo de 15 dias para se pronunciarem, conforme disposto no ponto 1 do art.º 76º conjugado com o ponto 2 do art.º 88º do Decreto-lei nº 80/2015, de 14 de maio.

Neste sentido a Câmara Municipal de Cantanhede iniciou o procedimento para a elaboração da 4ª alteração ao PUCC com a publicação da sua decisão de elaboração do Plano, por um período de 6 meses, no Diário da

República (II Série), através do Aviso n.º 10280/2020 de 10 de julho. Este prazo de elaboração foi prorrogado por igual período através do Aviso n.º 2049/2021, 1 de fevereiro.

Estes procedimentos foram também divulgados na comunicação social e pelas Juntas de Freguesia, através do Aviso n.º11/2020/VP, de 18 de junho e o Aviso n.º 05/2021/VP, de 21 de janeiro, e do Edital 41, de 13 de julho de 2020, do Município de Cantanhede.

Esta Câmara, considerou ainda que a proposta da 4ª alteração ao PUCC, nos termos dos n. º1 e 2 do artigo 120º do RJIGT, não era suscetível de provocar efeitos significativos no ambiente, pelo que está isenta de avaliação ambiental, nos termos do n.º 1 do artigo 4º conjugado com o n.º 2 e o n.º 6 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho de 2007, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011 de 4 de maio.

A dispensa de AAE foi deliberada pela Câmara, na reunião pública ordinária de 19 de janeiro de 2021, e publicada pelo Aviso n.º 2049/2021, 1 de fevereiro, em aditamento à deliberação de 02 de junho de 2020, que determinou o ínicio do procedimento, publicada pelo Aviso n.º 10280/2020, de 10 de julho.

Assim, deu-se seguimento à abertura de um procedimento de participação preventiva, nos termos da legislação em vigor, onde foram concedidos 15 dias a contar do dia da publicação do referido aviso em Diário da República, procurando-se assegurar que todos munícipes e entidades com interesses na área de intervenção do plano pudessem formular sugestões e pedidos de esclarecimento.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Aviso n.º 10280/2020

Sumário: Abertura de procedimento da 4.º alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de

4.ª Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede (PUCC)

so, Vice-Presidente da Câmara Muni em reunião ordinária realizada a 02 d

Pedro Antonio Vaz. Cardoso, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, toma pu-blico que a Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada a 0.2 de junho de 2020, deliberou, por unanimidade, aprovar o inicio da elaboração da 4.ª Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede (PUCC), a provado através do Aviso n.º 4058/2018, de 25 de março, prevendo-se que o processo de elaboração do plano não ultrapasse 6 (seis) meses. Convidam todos os interessados a formular as observações e sugestões que entendam por conveniente, pelo prazo de 15 (quinze) días, contados a partir do día da publicação do presente Aviso na 2.º 8érie do Diário da República, nos termos do n.º 1 do artigo 76° conjugado com o n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Le in.º 80/2015, de 14 de maio (Regime Jurídico de Instrumentos de Gestão Territorial — RuIGT), as quais devem ser apresentadas por escrito em impresso próprio, ou em oficio devidamente identificado, dirigido à Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, e entregue no Departamento de Obras e Urbanismo — Secção de Obras Particulares e Loteamentos, durante as horas normais de expediente (das 9 horas às 13 horas e das 14 horas às 16 horas), ou através do e-mail gera@cm-cantanhede.pt.O processo estará disponível para consulta através da Intermet no endereço www.cm-cantanhede, de Gesafãos colocados diariamente ao processo de gestão

as regras deste instrumento à realidade e desafios colocados diariamente ao processo de gestão as regras beste instrumento a realisador e desainos colocidados cilanámente ao processo de gesado fundamistica, e permitir uma responsta adequada do território as exigências de sustentabilidade ener-gética atual, com a possibilidade de instalação de sistemas de geração de energia elétrica (painiés fotovoltaicos) e outras estruturas indispensáveis aos requisitos funcionais das atividades previstas na Zona industrial, em solos classificados como Zona Natural integrada nos lotes. O presente Aviso vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

18 de junho de 2020. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, *Pedro An-*Vaz Cardoso.

Pedro António Vaz Cardoso, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, declara para os devidos efeitos que, a Câmara Municipal, por unanimidade, em sua sessão ordinária rea-lizada em 02 de junho de 2020, deliberou:

1) Aprovar o início da elaboração da 4.º Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantande, a incidir sobre o Regulamento, sendo estipulado o prazo de 6 meses para a elaboração do referido processo de alteração;
2) Dar início ao procedimento de audiência prévia dos interessados, nos termos do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

A deliberação foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.

18 de junho de 2020. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, Pedro António Vaz Cardoso.

MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Aviso n.º 2049/2021

Sumário: Prorrogação do prazo de elaboração da 4.ª alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede.

4.º Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanh

Prorrogação do prazo de elaboração

Prorregação do prazo de elaboração

Pedro António Vaz Cardoso, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, toma público, que a Câmara Municipal, deliberou, em reunião pública de 19 de janeiro de 2021, nos termos do n.º 6 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 4 de maio (RJGIT), determinar a prorrogação do prazo para a elaboração da 4.º alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, estabelecido inicialmente pelo Aviso n.º 10280/2020, de 10 de julho, publicado na 2.º sénie do Diário da República n.º 133, de 10 de julho de 2020, por mais 6 (seis) meses, com efeitos retroativos a 12 de janeiro de 2021.

Também deliberou, em aditamento à deliberação de início de procedimento de 02 de junho de 2020, publicada pelo Aviso n.º 10280/2020, de 10 de julho, qualificar esta 4.º alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede como "não suscetivel de ter efeitos significativos para o ambiente", nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 78.º e n.º 2 do artigo 120.º do RUGT, conjugados com o n.º 2 do artigo 78.º e n.º 2 do artigo 120.º de RUGT, conjugados com o n.º 2 do artigo 120.º do RUGT, conjugados com o n.º 2 do artigo 120.º do RUGT, conjugados com o n.º 2 do artigo 3.º e n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio (Regime Durídico de Avaliação Ambiental Estratégica — RJAAE), dispensando o procedimento de avaliação ambiental estratégica.

21 de janeiro de 2021. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, Pedro António Vaz Cardoso.

Deliberação

Pedro António Vaz Cardoso, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, declara para os devidos efeitos que, a Câmara Municipal, em sua sessão pública ordinária realizada em 19 de janeiro de 2021, deliberou por unanimidade:

1)Porrogar o prazo de elaboração da 4.ª alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, por mais 6 (seis) meses, com efeitos retroativos a 12 de janeiro de 2021, nos termos do n.º 6 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (RJIGT);

2)Aditar a deliberação de início de procedimento de 02 de junho de 2020, publicada pelo Aviso n.º 10/280/2020, de 10 de julho, determinando que a 4.º alteração ao Plano de Urbanização de Cidade de Cantanhede, propose de procedimento de 02 de junho na servicio se subrezo 68 os subrezo 68 os proposes de proposes de proposes de proposes de subrezo 68 os proposes de pr da Cidade de Cantanhede não éstá sujeita a Avaliação Ambiental, uma vez que as alterações ao nível do regulamento não são suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente, de acordo com a fundamentação aprovada, e conforme o previsto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 5 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, conjugado com o artigo 120.º do RJIGT;

A deliberação foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos

Paços do Concelho de Cantanhede, 21 de janeiro de 2021. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, Pedro António Vaz Cardoso

Fig. 1 – Extrato da publicação no DR da deliberação do início do processo da 4ª Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede e respetivo prazo estabelecido de 15 dias para a formulação de sugestões e publicação da prorrogação de prazo de elaboração.

O Aviso nº 10280/2020, de 10 de julho foi publicado no Diário da República n.º 133, 2.º série, tendo <u>o período</u> de participação preventiva para a formulação de sugestões, apresentação de informações, decorrido no período compreendido entre o dia <u>13 de julho e o dia 31 de julho de 2020,</u> não se tendo-se registado quaisquer sugestões/informações a considerar no âmbito do presente procedimento.

De forma a divulgar o mais possível o processo de participação pública, publicou-se nos órgãos de comunicação social, no portal do município e pelas Juntas de Freguesia, o respetivo Aviso, designadamente:

- Divulgação na Imprensa Nacional Casa da Moeda Diário da República, 2ª série- Aviso n.º 10280/2020, de 10 de julho
- Divulgação na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT);
- Divulgação na página de internet do Município de Cantanhede (<u>www.cm-cantanhede.pt</u>);
- Divulgação pelas Juntas de freguesia do Edital 41, de 13 de julho;
- Publicação de aviso num jornal de âmbito nacional Jornal de Notícias, no dia 09 de julho de 2020;
- Publicação de aviso num jornal diário de âmbito regional Diário de Coimbra, no dia 09 de julho de 2020;
- Publicação de aviso num jornal diário de âmbito regional Diário das Beiras, no dia 09 de julho de 2020;
- Publicação de aviso num jornal local Jornal "Boa Nova", no dia 09 de julho de 2020.

Após a elaboração da proposta, esta foi submetida, através da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT) para efeitos de Parecer prévio, nos termos do n.º 1 do artigo 86º do RJIGT, obtendo resposta da CCDRC através do registo DOTCN-686/20, PUR-CO.02.00/3-20,ID 129471 de 5/1/2021, a qual solicitou alterações e a justificação complementar das alterações pretendidas.

Após correção dos elementos solicitados, procedeu-se ao pedido de Conferência Procedimental, nos termos do n.º 3 do artigo 86º do RJIGT, através do qual a proposta **obteve parecer favorável da CCDRC às alterações ao Regulamento propostas, através do ofício/parecer da CCDRC com referência DSOT-DOTCN109/2021, PUR-CO.02.00/3-20, ID 447 de 01/02/2021.**

A proposta de Regulamento, bem como o parecer e a justificação da isenção de Avaliação Ambiental Estratégica foram submetidos a discussão pública.

3. ENQUADRAMENTO DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA

3.1. DIVULGAÇÃO E CONSULTA PÚBLICA

O RJIGT através do seu artigo 89º consagra o direito à Participação. Assim é referido na Lei:

- "Concluído o período de acompanhamento e, quando for o caso, decorrido o período adicional de concertação, a câmara municipal procede à abertura de um período de discussão pública, através de aviso a publicar no Diário da República e a divulgar através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e do respetivo sitio na Internet, do qual consta o período de discussão, a forma como os interessados podem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, as eventuais sessões públicas a que haja lugar e os locais onde se encontra disponível a proposta, o respetivo relatório ambiental, o parecer final, a ata da comissão consultiva, os demais pareceres emitidos e os resultados da concertação;
- O período de discussão pública deve ser anunciado com a antecedência mínima de 5 dias, e não pode ser inferior a
 20 dias para o plano de urbanização".

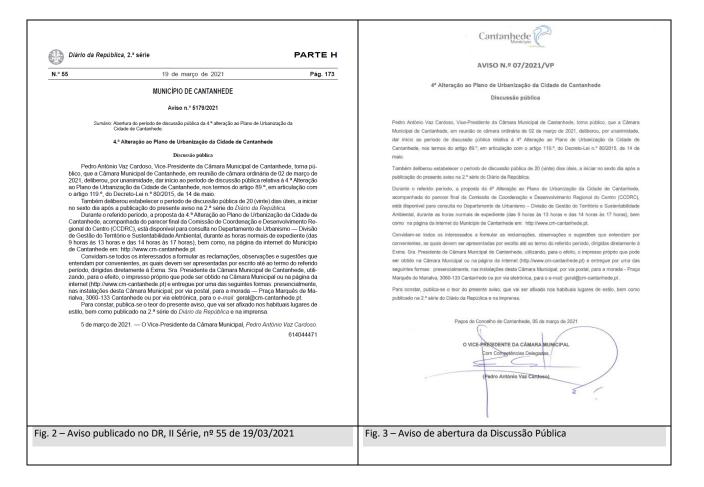
Foi deliberada em reunião de câmara, realizada no dia 02 de março de 2021, a abertura do processo de discussão pública da proposta final da 4ª Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede.

No dia 19 de março de 2021 foi publicado o Aviso nº 5179/2021 no Diário da República n.º 55, Il Série, para publicitação do período de Discussão Pública da 4ª Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, fixando o período de consulta pública com a duração de 20 dias, contados a partir do quinto dia útil após a publicação do aviso em Diário da República, e que decorreu no período de 25 de março a 22 de abril de 2021.

Para a publicitação do período de discussão pública foram ainda utilizados os seguintes meios de comunicação:

- Divulgação na Imprensa Nacional Casa da Moeda Diário da República, 2ª série- Aviso n.º 5179/2021, de 19 de março;
- Divulgação na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT);
- Divulgação na página de internet do Município de Cantanhede (<u>www.cm-cantanhede.pt</u>);
- Divulgação de Edital para afixação nos lugares de estilo Paços do Concelho e Juntas de Freguesias Edital 17/2021,
 de 19 de março;
- Publicação de aviso num jornal de âmbito nacional Correio da Manhã, no dia 23 de março de 2021;
- Publicação de aviso num jornal diário de âmbito regional Diário de Coimbra, no dia 23 de março de 2021;
- Publicação de aviso num jornal diário de âmbito regional Diário das Beiras, no dia 20 de março de 2021;
- Publicação de aviso num jornal local *Jornal "Boa Nova"*, no dia 25 de março de 2021.

DIÁRIO DA REPÚBLICA N. º55, 2ª SÉRIE



PLATAFORMA COLABORATIVA DE GESTÃO TERRITORIAL (PCGT)

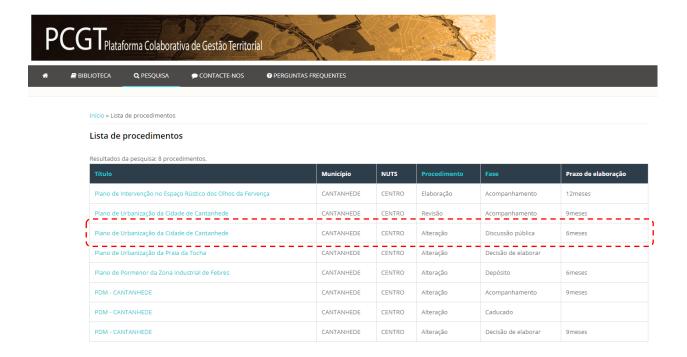


Fig. 4 – Divulgação do processo na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT)

SÍTIO DA INTERNET DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

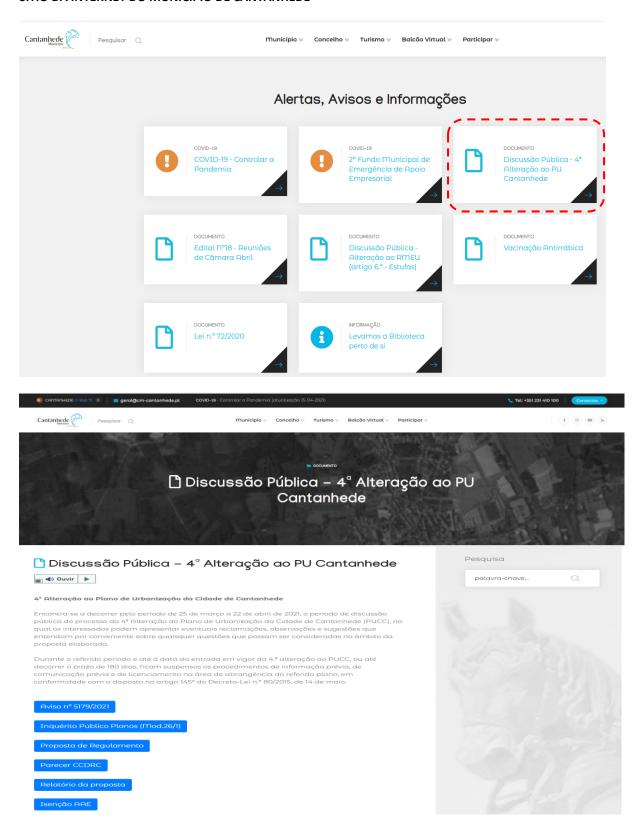


Fig. 5 - Informação na página do sítio oficial da Câmara Municipal de Cantanhede do período de discussão pública da 4ª Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhedede

Fonte: Discussão Pública - 4ª Alteração ao PU Cantanhede: Município de Cantanhede (cm-cantanhede.pt)

EDITAL DE DIVULGAÇÃO NOS PAÇOS DO CONCELHO E JUNTAS DE FREGUESIA

Cantanhede FDITAL

17/2021

4º Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede

Discussão pública

nte da Câmara Municipal de Ca no Amunto vaz Carduso, vice-resistente da Carliaria Municipa de Carliarianea, uma puesto, qui clippa de Carliarianede, em reunila de câmara ordinâria de 02 de mayo de 2021, deliberou, por u início ao período de discussão pública relativa à 4º Alteração ao Plano de Urbanização da tanhede (PUCC), nos termos do artigo 89.º, em articulação com o artigo 119.º, do Decreto-Lei n.º 14 de maio.

nbém deliberou estabelecer o periodo de discussão pública de 20 (vinte) dias úteis, a iniciar no sexto dia após a licação do presente aviso na 2.º série do Diário da República. Este período decorre entre os dias 25 de março e 22 de abril de 2021, nos termos do Aviso n.º 5179/2021, de 19 de marco.

Durante o referido período, a proposta da 4º Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cant acompanhada do parecer final da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC), está disponível para consulta no Departamento de Urbanismo – Divisão de Gestão do Ternitório e Sustentabilidade Ambiental, durante a horas normatis de expediente (das 9 horas da 13 horas e das 14 horas ás 17 horas), bem como na página da internet do Município de Cantanhede em http://www.cm-cantanhede.pt.

Convidam-se todos os interessados a formular as reclamações, observações e sugestões q conveniente, as quais devem ser apresentadas por escrito até ao termo do referido período, dirigidas diretamente à Euma. Sra. Presidente da Cámara Municipal de Cantanhede, utilizando para o efeito o impresso próprio que pode ser otidido na Cámara Municipal ou na página da internet (http://www.nc-antanhede.pt) e entregue por uma das seguintes formas: presencialmente nas instalações desta Cámara Municipal, envisadas por via postal para a morada - Praça Marquês de Marialva, 3060-133 Cantanhede ou por via eletrónica para o e-mail: geral@cm-canta

Mais se informa que, por força das novas regras urbanísticas constantes da 4.º alteração ao Plano de Urbanização da Clidade de Cantanhede, os procedimentos de informação prévia, de comunicação prévia e de licenciamento ficam suspensos, a partr da data fixada para o inicio do periodo de discussão pública e até à data de entreda em vigor da 4.º alteração ao PUCO, ou até decorrer o prazo de 180 dias, em conformidade com o artigo 145º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

cado na 2.ª série do Diário da República e na imprensa

Vice-Presidente <vice-presidente@cm-cantanhede.pt>

vace-residente vive-presidente gerin-antametre.

23 de março de 2021 17:23

Discussão pública da 4º alteração do PU da Cidade de Cantanhede - Edital 17

EDITAL 17_4altPUCC_disc_pub.pdf

Presidente da Junta de Freguesia

Decorrente da aplicação do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial e, estando o Município de Cantanhede ciente da importância do envolvimento das populações na definição das políticas de desenvolvimento do território onde se insere e pretendendo estimular uma cultura de cidadania e envolvimento, venho, por este meio apelar à melhor divulgação, do processo de discussão pública da 4ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA CIDADE DE CANTANHEDE, a decorrer entre os dias 25 DE MARÇO E 22 DE ABRIL DE 2021, conforme indica

Os elementos da proposta do plano encontram-se disponíveis para consulta no Departamento de Urbanismo e no Portal do Município.

Agradecendo toda a colaboração, despeço-me, com os melhores cumprimentos

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Fig. 6 – Solicitação da divulgação do Edital pelas Juntas de Freguesia do Concelho

Fig. 7 – Edital afixado nos Paços do Concelho e na Sede das Freguesias do Concelho

COMUNICAÇÃO NA IMPRENSA ESCRITA DE ÂMBITO NACIONAL, REGIONAL E LOCAL

AVISO N.º 07/2021/VP

Cantanhede [

4ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA CIDADE DE CANTANHEDE DISCUSSÃO PÚBLICA

DA CIDADE DE CANTANHEDE DISCUSSÃO PUBLICA
Pedro António Vaz Cardoso, Vice-Presidente da Câmara Municipal de
Cantanhede, torna público, que a Câmara Municipal de Cantanhede, en
reunião de câmara ordinária de 0.2 de março de 2021 deliberou, por
unanimidade, dar início ao período de discussão pública relativa à 4ª
Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede (PUCC), nos
termos do artigo 89.º, em articulação com o artigo 119.º, do Decreto-Lei n.º
80/2015, de 14 de maio.
Também deliberou estabelecer o período de discussão pública de 20
a 2.º série do Diário da república. Este período decorre entre os dias 25
de março e 22 de abril de 2021, nos termos do Aviso n.º 5179/2021, de 19
de março.

na 2.º série do Díário da República. Este período decorre entre os días 25 de março e 22 de abril de 2021, nos termos do Aviso n.º 5179/2021, de 19 de março.

Durante o referido período, a proposta da 4º Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, acompanhada do parecer final da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC), está disponível para consulta no Departamento de Urbanismo-Dívisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, durante as horas normais de expediente (das 9 horas às 13 horas e das 14 horas às 17 horas), bem como na página da intermet do Município de Cantanhede em http://www.cmr-cantanhede.pt. Csados a formular as reclamações, convidam-se todos os interessados a formular as reclamações, observações seas esta está ao termo do referido período, dirigidas diretamente à Esma. Sra. Presidente da Câmara Municipal ou na página da internet (http://www.cmr-cantanhede.pt) e entregue por uma das seguintes formas: presencialmente nas instalações desta Câmara Municipal ou na página da internet (http://www.cmr-cantanhede.pt) e entregue por uma das seguintes formas: presencialmente nas instalações desta Câmara Municipal ou na página da internet (http://www.cmr-cantanhede.pt) e entregue por uma das seguintes formas: presencialmente nas instalações desta Câmara Municipal ou na página da internet (http://www.cmr-cantanhede.pt) e entregue por uma das seguintes formas: presencialmente nas instalações desta Câmara Municipal ou na página da internet (http://www.cmr-cantanhede.pt).

Mais se informa que, por força das novas regras urbanísticas constantes da 4.ª alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, os procedimentos de informação prévia, de comunicação prévia e de icenciamento ficam suspensos, a partir da data fixada para o início do período de discussão pública e até a data da entrada em vigor da 4.ª alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, os procedimentos de informação prévia, de comunicação prévia e de icenciamento ficam susp

na imprensa. ncelho de Cantanhede, 19 de março de 2021 O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL Com Competências Delegadas, (Pedro António Vaz Cardoso)



AVISO N.º 07/2021/VP 4ª Alteração ao Plano de Urbaniz ação da Cidade de Cantanhede

Discussão pública Pedro António Vaz Cardoso, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede

A* Alteração ao Plano de Urbanização da Cladade de Cantanhede
Discussão pública
Pedro António Vaz Cardoso, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede,
toma público, que a Câmara Municipal de Cantanhede, em reunião de câmara ordinária
de 02 de março de 2021, deliberou, por unanimidade, dar inicio ao período de discussão
pública relativa à 4 4 Metação ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede
(PUCC), nos termos do artigo 88)*9, em articulação com o artigo 119.9, do Decreto-Lei
n.º 80/2015, de 14 de maio.

Também deliberou estabelecer o período de discussão pública de 20 (vinte) dias úteis,
a iniciar no sexto dia após a publicação do presente aviso na 2.º série do Diário da República. Este período decorne entre os dias 25 de março e 22 de abril de 2021, nos
termos do Aviso n.º 51.79/2021, de 19 de março.

Durante o referido período, a proposta da 4º Alteração ao Plano de Urbanização da Gdade de Cantanhede, acompanhada do parecer final da Comissão de Coordenação e
Deservolvimento Regional do Centro (CCDRC), está disponível para consulta no Departamento de Urbanismo — Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental,
durante as horas normais de expediente (das 9 horas às 13 horas e das 14 horas às 17
horas), bem como na página da internet do Município de Cantanhede em
thtp://www.cm-cantanhede.pt.

Convidam-se todos os interessados a formular as reclamações, observações e sugestões
que entendam por conveniente, as quais devem ser apresentadas por escrito até ao
termo do referido período, dirigidas diretamente à Exma. Sra. Presidente da Câmara
Municipal de Cantanhede, utilizando para o efeito o impresso próprio que pode ser
obtido na Câmara Municípalo un apágina da internet (http://www.cm-cantanhede.pt)
e entregue por uma das seguintes formas: presencialmente nas instalações desta Câmara Municipal, envidadas por via postal para a morada - Praça Marquês de Marálava,
3060-133 Cantanhede ou por via eletrónica para o e-mail: geral@cm-cantanhede, pt,
de entregue por uma das seguintes forma

Com Competências Delegadas (Pedro António Vaz Cardoso)

Fig. 8 – Aviso publicado no Correio da Manhã, de 23/03/2021

Fig.9 – Aviso publicado no Diário de Coimbra, de 23/03/2021



AVISO N.º 07/2021/VP 4º ALTERAÇÃO AO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA CIDADE DE CANTANHEDE DISCUSSÃO PÚBLICA

Pedro António Vaz Cardoso, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, torna público, que a Câmara Municipal de Cantanhede, em reunião de câmara ordinária de 02 de março de 2021, deliberou, por unanimidade, dar início ao período de discussão pública relativa à 4º Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede (PUCC), nos termos do artigo 89.º, em articulação com o artigo 119.º, de Decembel 3º 80/0015, de 14 depende de 100 período de 1

naria de UZ de março de ZUZ1, deliberou, por unanimizança, van inturo a pontoso de discussão pública relativa à 4º Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede (PUCC), nos termos do artigo 89.º, em articulação com o artigo 119.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

Também deliberou estabelecer o período de discussão pública de 20 (vinte) dias úteis, a inciar no sexto dia após a publicação do presente aviso na 2.º série do Diário da República. Este período decorre entre os dias 24 de março e 21 de abril de 2021, nos termos do Aviso n.º 5179/2021, de 19 de março.

Durante o referido período, a proposta da 4º Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, acompanhada do parecer final da Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC), está disponível para consulta no Departamento de Urbanismo – Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, durante as horas normais de expediente (das 9 horas às 13 horas e das 14 horas às 17 horas), bem como na página da internet do Município de Cantanhede mi http://www.cmr-cantanhede.pt.

Convidam-se todos os interessados a formular as reclamações, observações e sugestões que entendam por conveniente, as quais devem ser apresentadas por escrito até ao termo do referido período, dirigidas diretamente à Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, utilizando para o efeito o impresso próprio que pode ser obtido na Câmara Municipal ou na página da internet (http://www.cmr-cantanhede.pt) e entregue por uma das seguintes formas: presencialmente nas instalações desta Câmara Municipal, enviadas por via postal para a morada - Praça Marqués de Marialva, 3060-133 Cantanhede ou por via eletrônica para o e-mail: gera@cm-cantanhede, pt.

Mais se informa que, por força das novas regras urbanisticas constantes da 4.º alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, os procedimentos de informação prévia, de comunicação prévia e de licenciamento ficam suspensos, a partir da data fixada para o início do perío

Paços do Concelho de Cantanhede, 19 de março de 2021 O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL Com Competências Delegadas, (TUÁRID AS EEPAKS, N° 1837 de 20/00/21) 88715 (Pedro António Vaz Cardoso)

Fig. 10 – Aviso publicado no Diário das Beiras, de 20/03/2021



4º ALTERAÇÃO AO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA CIDADE DE CANTANHEDE DISCUSSÃO PÚBLICA

4°ALTERAÇÃO AO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA CIDADE DE CANTANHEDE DISCUSSÃO PÚBLICA

Pedro António Vaz Cardoso, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, torna público, que a Câmara Municipal de Cantanhede, em reunião de câmara ordinária de 02 de março de 2021, deliberou, por unanimidade, dar início ao período de discussão pública relativa à 4º Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede (PUCC), nos termos do artigo 819,º em articulação com o artigo 119.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

Também deliberou estabelecer o período de discussão pública de 20 (vinte) dias úteis, a iniciar no sexto dia após a publicação do presente aviso na 2.º série do Diário da República. Este período decorre entre os dias 25 de março e 22 de abril de 2021, nos termos do Aviso n.º 5179/2021, de 19 de marco.

Durante o referido período, a proposta da 4º Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, acompanhada do parecer final da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC), está disponível para consulta no Departamento de Urbanismo - Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, durante as horas normais de expediente (das 9 horas às 15 horas à está horas às desta de concentra de concentra

Pacos do Concelho de Cantanhede, 19 de marco de 2021

(Jornal Boa Nova n.º 3392 de 25 de março de 2021)

Fig. 11 – Aviso publicado no jornal Boa Nova, de 25/03/2021

Cantanhede 1/ 4º Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade

Ex.mª Sra. Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede

Referente a processo entrado nesta Câmara Municipal:

Não Sim N.º_

Foi permitido aos interessados consultar os documentos que integram a proposta da 4ª Alteração ao Plano de

Identificação						
Nome:						
Morada:						
Código Postal :	-	Localidade:	Localidade:			
Contribuinte Fiscal n.º:			Contacto:			

Vem apresentar junto de V. Ex.º, ao abrigo do n.º 1 do artigo 89.º do Decreto-lei nº 80/2015, de 14 de maio no periodo compreendido de 25 de margo a 22 de abril de 2021, correspondente à fase de discussão pública do processo da 4º Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, as seguintes eclamações/sugestões/informações:

Com planta de localização

Sem planta de localização

Reclamações/sugestões/Informações (espaço destinado a expor o que considerar importante)					
NOTA: Se necessitar de mais espaço para a sua exposição deve anexar folhas, devidamente numeradas.					

Mod. 26/1 Página 1 de 1

de 2021

Urbanização da Cidade de Cantanhede, presencialmente, nos Paços do Concelho e através do Portal do Município, e darem o seu contributo, recorrendo, designadamente, ao impresso próprio para o efeito ou através de ofício dirigido à presidente do Município, a ser entregue no Departamento de Urbanismo da Câmara Municipal, por correio ou em alternativa, remetido email para geral@cmcantanhede.pt.

Fig. 12 – Modelo de participação dos interessados relativo ao processo de discussão pública à proposta da 4ª Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Catnahede

Estiveram assim disponíveis para consulta os seguintes documentos:

- a. Proposta de alterações ao Regulamento «Proposta Regulamento»
- b. Relatório justificativo da proposta «Relatório Proposta»
- c. Justificação para a não sujeição do Plano a Avaliação Ambiental Estratégica «Isenção AAE»;
- d. Ata da Conferência Procedimental/Parecer «Parecer CCDRC»

Importa realçar, que durante todo o período de discussão pública houve disponibilidade de atendimento permanente no Departamento de Urbanismo – Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, a todos os interessados, para esclarecimento que quaisquer questões que a proposta tenha suscitado.

3.2. MODO DE PARTICIPAÇÃO

Como já foi referido anteriormente, para a formalização das reclamações, observações e sugestões, foi disponibilizado, no Departamento de Urbanismo e na página de internet da Câmara Municipal, um formulário especificamente destinado às exposições no âmbito da discussão pública.

O referido formulário, devia ser entregue no Departamento de Urbanismo da Câmara, ou em alternativa, ser remetido via email (geral@cm-cantanhede.pt), ou ainda, enviado pelo correio.

Após a entrega/receção do formulário devidamente preenchido por qualquer uma das vias possíveis, os serviços inserem a respetiva participação no sistema de gestão documental MyDoc, atribuindo uma numeração sequencial e data de entrada.

4. Participações Recebidas

4.1. METODOLOGIA DE ANÁLISE

Com o objetivo de se proceder a uma análise e tratamento equitativo de todas as reclamações/observações/sugestões apresentadas, esta Câmara adota uma metodologia de apreciação e ponderação individualizada.

De acordo com a legislação em vigor, nomeadamente o artigo 89º do RJIGT, na sua atual redação, a Câmara Municipal pondera todas as participações, ficando obrigada a resposta fundamentada nas seguintes situações:

 Desconformidade ou Incompatibilidade com programas e planos territoriais e com projetos que devem ser ponderados em fase de elaboração;

- A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- A lesão de direitos subjetivos.

Para além destas, cuja obrigatoriedade de resposta vem legalmente contemplada, é entendimento do Município de Cantanhede, que todas as participações serão objeto de resposta.

Quanto à natureza das participações habitualmente agrupam-se em quatro tipos:

- Sugestão;
- Observações;
- Reclamação;
- e Pedido de esclarecimentos.

Por metodologia, pretende-se que às ponderações efetuadas, por participação, lhe seja posteriormente atribuída uma resposta síntese tipificada, designada por "Decisão", agrupada em:

- Deferido;
- Deferido Parcialmente;
- Indeferido;
- Previsto no Plano;
- Com enquadramento na estratégia da alteração do Plano;
- Sem enquadramento no Plano.

4.2. PARTICIPAÇÕES RECEBIDAS E PONDERAÇÃO

Durante o período formal de Discussão Pública da 4ª Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, **não se registaram quaisquer participações.**

O resultado do presente relatório será divulgado através da comunicação social, da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial e do sítio da internet do Município de Cantanhede, nos termos do n.º 6 do artigo 89º do RJIGT.